



Oficinas Temáticas da  
**Agricultura Familiar**  
**e PNAE**

## A AGRICULTURA FAMILIAR E A IMPORTÂNCIA DA PRODUÇÃO LOCAL



Brasília, 27 de julho de 2021



# Agricultura Familiar: Base Legal da Lei, Decreto e Portarias



censo  
agro  
2017

## Resultados definitivos

Brasil, Grandes Regiões  
e Unidades da Federação

### Agricultura familiar

A agricultura familiar tem dinâmica e características distintas da agricultura não familiar. Nela, a gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda.

A definição legal de agricultura familiar consta no Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017.



**67%**

Pessoal ocupado

de todo o pessoal ocupado em agropecuária no País, cerca de **10,1 milhões de pessoas.**



Por Grandes Regiões (%)

Norte  
15,4

Nordeste  
46,6

Sudeste  
16,5

Sul  
16,0

Centro-Oeste  
5,5



Fonte: Censo Agropecuário 2017

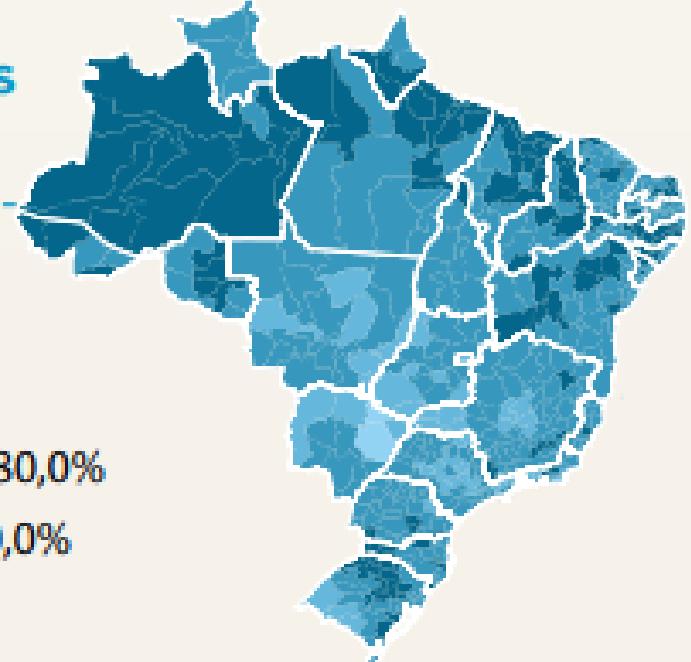
**77%**

Estabelecimentos

são classificados como agricultura familiar,  
cerca de **3,9 milhões de estabelecimentos.**

Estabelecimentos classificados  
como agricultura familiar

Por microrregiões



Até 40,0%

De 40,1% a 60,0%

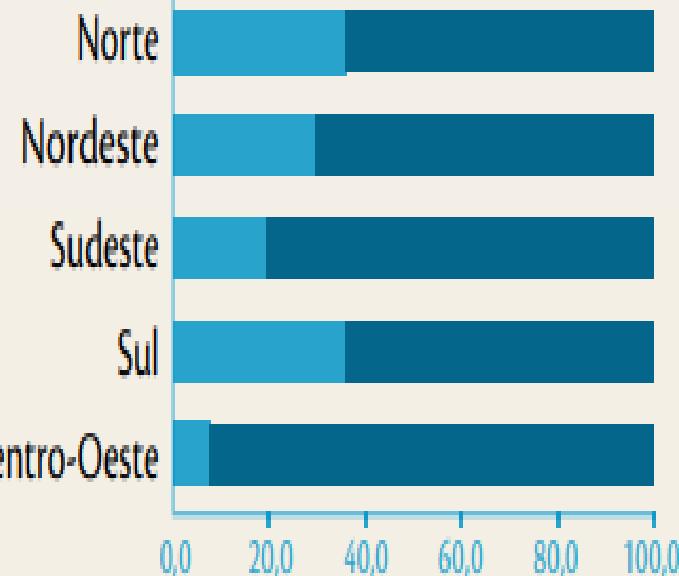
De 60,1% a 80,0%

Acima de 80,0%



**Valor da produção, por tipo de agricultura (%)**

- Familiar
- Não familiar



Área

80,9

milhões de ha

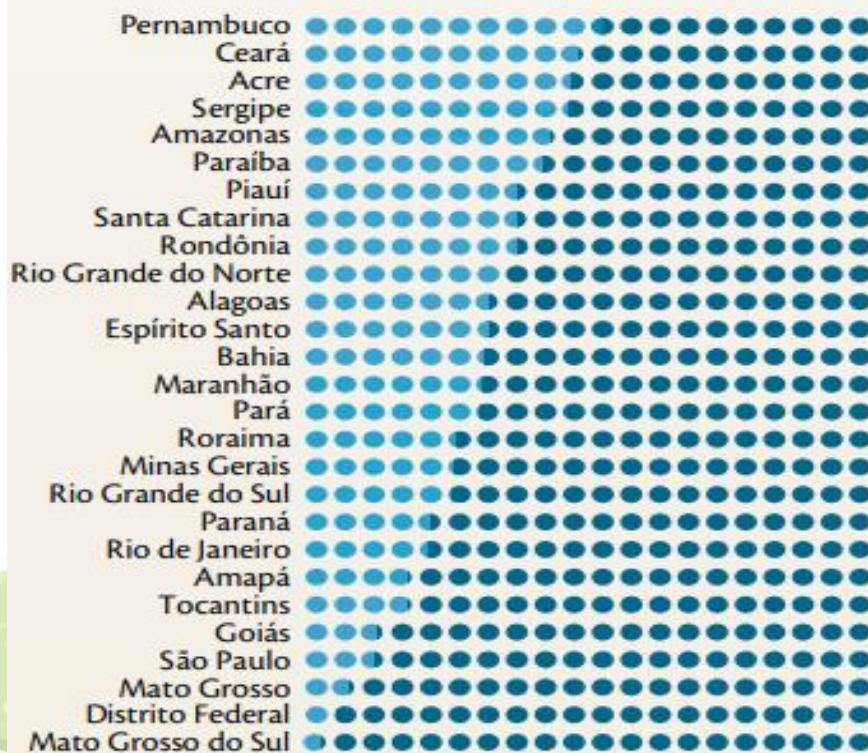


Correspondem a 23% da área de todos os estabelecimentos agropecuários do País.

Pernambuco, Ceará e Acre têm as maiores proporções de área ocupada pela agricultura familiar. Já os estados do Centro-Oeste e São Paulo têm as menores.

Área ocupada, por tipo de agricultura (%)

● Familiar ● Não familiar



## Agriculturas familiar e não familiar

Proporção das áreas e dos números de estabelecimentos

Área

77%  
Agricultura  
não familiar

23%  
Agricultura familiar

Estabelecimentos

77%  
Agricultura  
familiar

23%  
Agricultura não familiar

Fonte: Censo Agropecuário 2017

## Base legal da Agricultura Familiar Lei, Decreto e Portarias

- Processo organizacional a partir de reivindicações por políticas públicas e reconhecimento desse seguimento produtivo brasileiro.

### Conquistas:

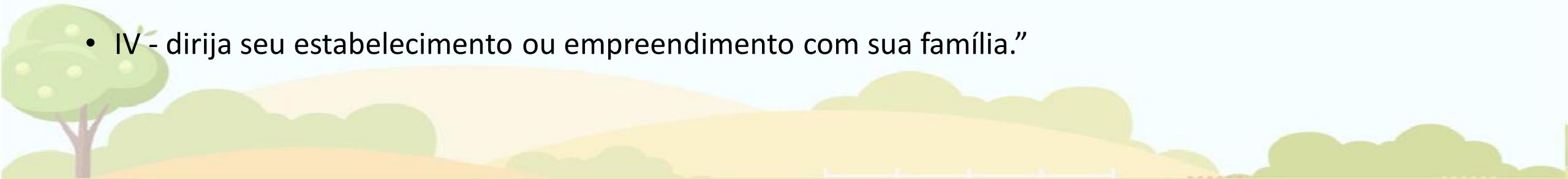
- Institucionalização de linha de crédito para esse seguimento produtivo por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (PRONAF)– 1995
- Criação da Declaração de Aptidão ao Pronaf por meio de Portaria ministerial - (**DAP**) - Ano 2000  
(Processo de identificação e qualificação dos agricultores e agricultoras familiares)
- Instituição da Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006;
- Instituição do Decreto 9.064/2017 que regulamentando a lei da Agricultura Familiar e criando o CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF), em processo de implementação em substituição a DAP. (Decreto alterado pelo Decreto 10.688/2021)
- Instrumentos de apoio a comercialização como por exemplo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006: estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.**

### **Critérios de enquadramento**

Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha renda familiar econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.”



## **Público da Lei 11.326/2006**

- Agricultores Familiares
- Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)
- Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF)
- Pescadores artesanais
- Aquicultores
- Silvicultores
- Quilombolas
- Indígenas
- Extrativistas
- Outros povos tradicionais



Decretos

9.064 de 31 de maio de 2017

10.688 de 26 de abril de 2021

Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais



## Portarias - Instrumento Normativos da DAP

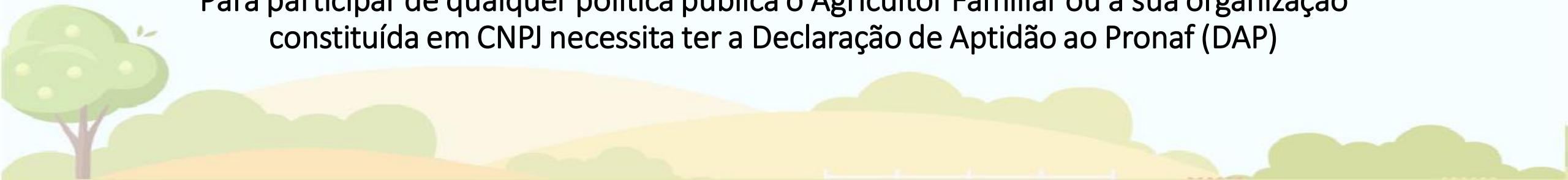
- **Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017** - Dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP.
- **Portaria nº 2, de 29 de agosto de 2017** - Altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017.
- **Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018** - Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).
- **Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019** - Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018.
- **Portaria nº 62, de 2 de julho de 2019** - Altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017.
- **Portaria nº 128, de 4 de julho de 2019** - Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018.
- **Manual de Crédito Rural** - O capítulo 10 trata dos beneficiários do Pronaf.

[Fonte: Formulários, Manuais e Legislação — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)

## O que é a DAP?

- É o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da Agricultura Familiar;
- e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas – CNPJ (cooperativas, associações e empreendimento familiar rural).
- A DAP é regulamentada por Portarias do MAPA que disciplina a emissão e uso;
- **Quem são os beneficiários da DAP: Todo o público da lei 11.326/2006**

Para participar de qualquer política pública o Agricultor Familiar ou a sua organização constituída em CNPJ necessita ter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)



## Onde solicitar a emissão de uma DAP

**Para emissão da DAP, o (a) beneficiário (a) deverá juntar a documentação pertinente e procurar:**

- Os Sindicados e Associações de Trabalhadores da Agricultura Familiar ou Sindicatos Rurais;
- Os escritórios das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão;
- Associações e colônias de pescadores artesanais e aquicultores (para seu público específico);
- Escritórios regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

### Critérios a serem considerados para emissão da DAP:

- A emissão é vinculada ao município do estabelecimento da UFPA;
- A área do estabelecimento deve ser de até quatro módulos fiscais;
- A gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar;
- A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento;
- A UFPA deve utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda.



## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE DAP

Para obter a Declaração, é necessário ir até a sede de uma entidade emissora de DAP em funcionamento no seu município ou nas proximidades e ter em mãos:

- Carteira de identidade (RG);
- CPF; e
- Documentos do (a) cônjuge: RG e CPF (apenas para as pessoas casadas ou sob regime de união estável).



## Onde encontrar as informações sobre a DAP

Casa Civil  
Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD)  
Sistemas da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)

[Sistemas DAP \(mda.gov.br\)](#)

DAPWEB

EXTRATO DAP

MANUAIS E LEIS

RECAD

Agente Emissor

Entidade Emissora

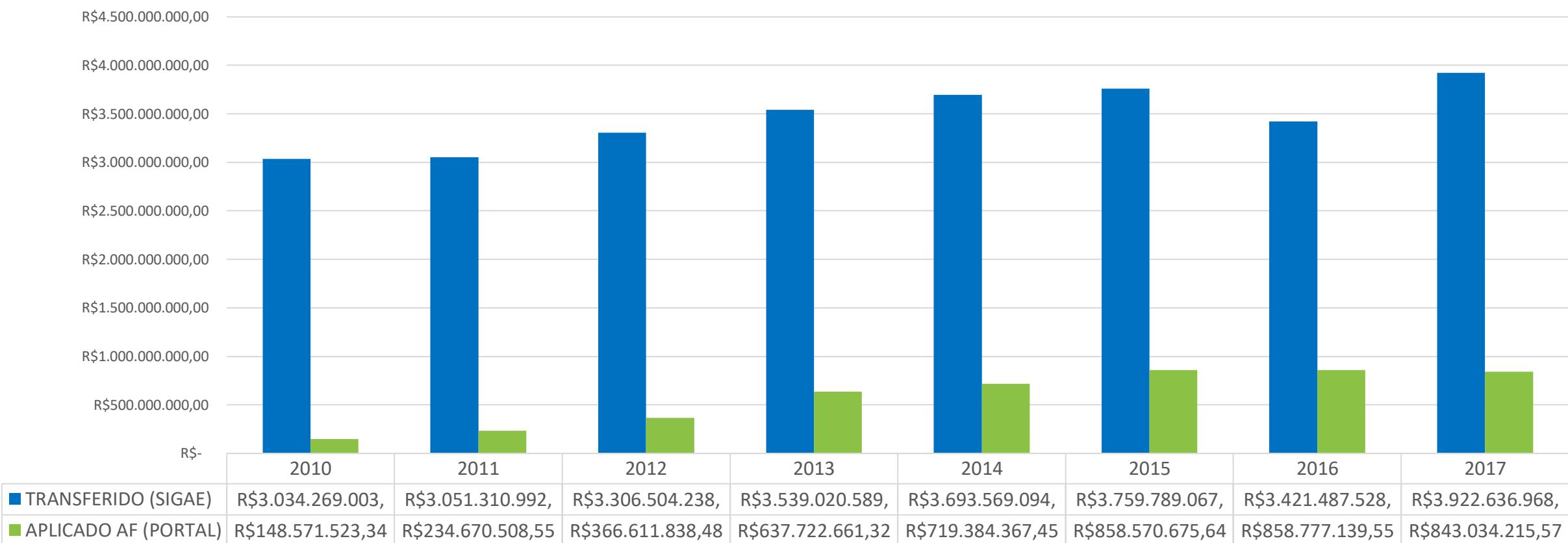
Consulta Irregularidade



## Quantitativo de estabelecimentos agropecuários da Agricultura familiar por UF e o números de DAPs

UF	Nº de estabelecimentos Agropecuários AF - 2017	Nº de DAPs
<b>Brasil</b>	<b>3.897.408</b>	<b>3.057.021</b>
Rondônia	74.329	42.809
Acre	31.109	12.776
Amazonas	70.358	30.991
Roraima	13.103	7.470
Pará	239.737	78.313
Amapá	6.984	9.028
Tocantins	44.955	14.282
Maranhão	187.118	238.857
Piauí	197.246	230.438
Ceará	297.862	357.476
Rio Grande do Norte	50.680	84.229
Paraíba	125.489	163.448
Pernambuco	232.611	254.003
Alagoas	82.369	86.587
Sergipe	72.060	51.344
Bahia	593.411	579.468
Minas Gerais	441.829	236.112
Espírito Santo	80.775	50.013
Rio de Janeiro	43.786	12.115
São Paulo	122.555	33.594
Paraná	228.888	116.588
Santa Catarina	142.987	89.649
Rio Grande do Sul	293.892	198.276
Mato Grosso do Sul	43.223	12.738
Mato Grosso	81.635	33.231
Goiás	95.684	30.595
Distrito Federal	2.733	2.591

## Evolução do investimento em produtos da agricultura familiar

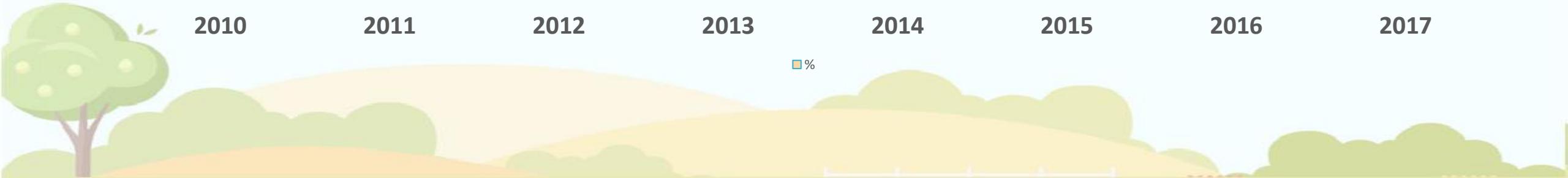
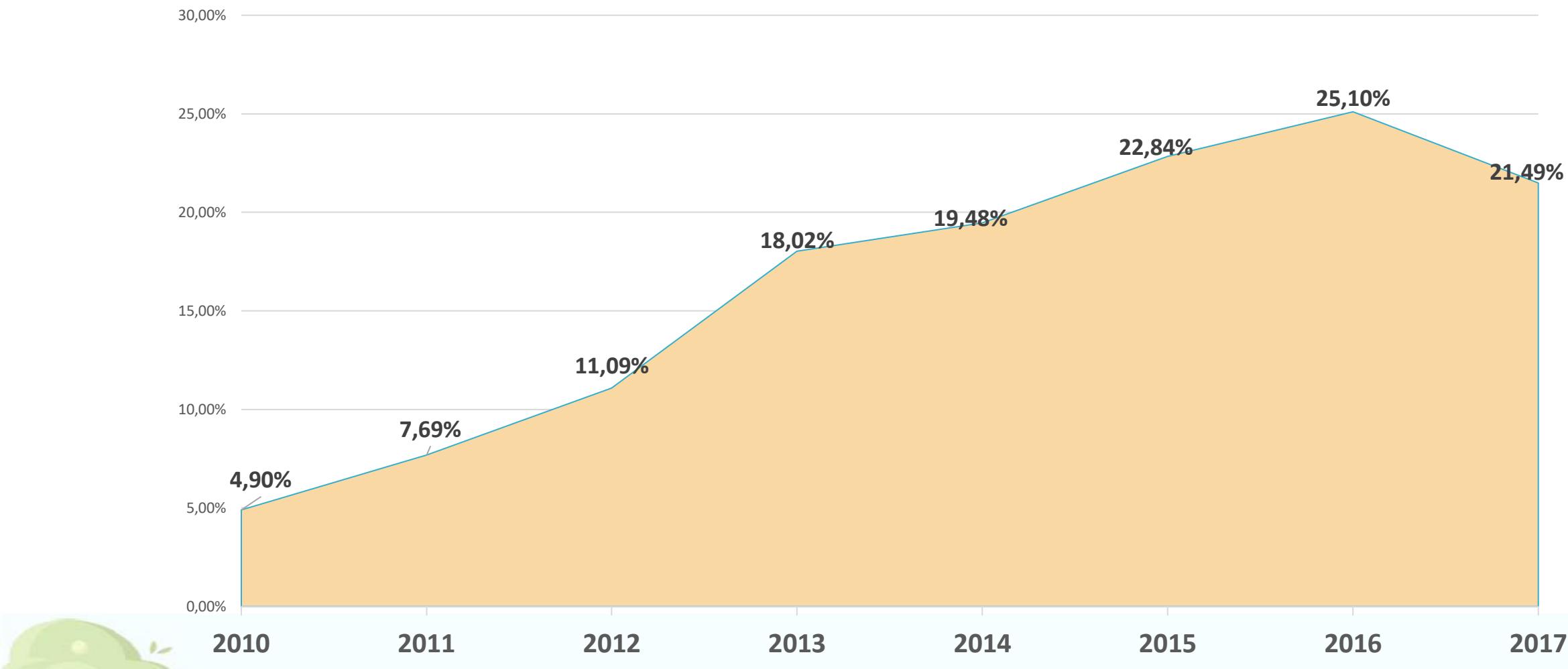


Valores de referência:

- Valores Transferidos: SIGAE/FNDE
- Valores investidos na agricultura familiar: SIGPC/FNDE, conforme valores e parâmetros divulgados no portal do FNDE
- 2017: extração em 6/05/2019

ANO	N
2011	5277
2012	5261
2013	5562
2014	5527
2015	5576
2016	5360
2017	4770

## Evolução do percentual correspondente à compra da agricultura familiar sob o total de recursos repassados



## Desafios e Oportunidade

- Ampliar a participação da agricultura familiar no fornecimento de gêneros para alimentação escolar;
- Contribuir para produção ecológica de alimentos;
- Promover a conservação por meio da produção orgânica;
- Estimular o consumo de alimentos saudáveis;
- Promover circuitos curtos de comercialização;





Oficinas Temáticas da  
**Agricultura Familiar  
e PNAE**

Muito Obrigado.

**Luiz Humberto da Silva**



Oficinas Temáticas da  
**Agricultura Familiar**  
**e PNAE**

**OFICINA 1 - A AGRICULTURA FAMILIAR E A IMPORTÂNCIA DA PRODUÇÃO LOCAL**





Oficinas Temáticas da  
**Agricultura Familiar**  
**e PNAE**

**Grupo 1 – Uma cooperativa tem 500 cooperados, dos quais 249 possuem DAP ativa e válida no sistema do MAPA.**

- a) Por meio dessa DAP Jurídica, essa cooperativa é considerada fornecedora da agricultura familiar?
- b) Todos os cooperados poderão fornecer gêneros alimentícios com perfil de “fornecedor da agricultura familiar”?
- c) Qual o limite de venda dessa cooperativa?



Oficinas Temáticas da  
**Agricultura Familiar**  
**e PNAE**

**Grupo 2 - O edital de chamada pública do município A, lista, dentre os itens a serem adquiridos diretamente da agricultura familiar, a aquisição de feijão em embalagem de 1kg. Um fornecedor da agricultura familiar tem interesse em participar da chamada, mas não tem os equipamentos necessários para embalar o produto. Como ele deve proceder para atender aos requisitos do edital de chamada pública?**



Oficinas Temáticas da  
**Agricultura Familiar**  
**e PNAE**

Grupo 3 - Uma cooperativa vem fornecendo gêneros alimentícios para a alimentação escolar por meio da produção de 30 cooperados. Num certo momento, 20 cooperados, por motivo de uma estiagem, perdem toda sua produção. A cooperativa agora só conta com a produção de 10 cooperados para atender à demanda do PNAE. Como resolver essa situação?



## Grupo 1

- **Portaria da DAP nº 128, de 04 de julho de 2019:**
  - Cooperativas singulares da Agricultura Familiar: o quadro de cooperados deve ser constituído **por** mais da metade de agricultores familiares com DAP ativa (50%+1);
  - Associação da Agricultura Familiar - o quadro de associados de pessoas físicas deve ser constituído **por** mais da metade de agricultores familiares com DAP ativa (50%+1).
- **Resolução FNDE nº 06/2020, art. 35, § 4º, I, “a”:**
  - Devem ser considerados **Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas** aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente.



## Grupo 2

- Decreto nº 6.871, de 4/06/2009, art. 5º regulamenta a realização de parceria entre o produtor de gêneros alimentícios da agricultura familiar (matéria prima) e empresas para o beneficiamento;
- A empresa processadora deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver;
- A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada;
- O rótulo deve indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.



## Grupo 3

- A aquisição deve ser *diretamente* do agricultor familiar cooperado/associado com DAP ativa e válida;
- A cooperativa deve observar o limite de venda, de até 20 mil reais/cooperado/ano civil/Entidade Executora;
- Contrato é firmado com a cooperativa detentora de DAP Jurídica;
- Substituição de produto equivalente nutricionalmente e de cooperado, com aval do nutricionista e do CAE;
- O produto substituto deve estar descrito no edital de chamada pública.



Oficinas Temáticas da  
**Agricultura Familiar**  
e PNAE



## **OFICINA 1 - A AGRICULTURA FAMILIAR E A IMPORTÂNCIA DA PRODUÇÃO LOCAL**

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**

**Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE**

**Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE**

**Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN**

**Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - DIDAF**

**[didaf@fnde.gov.br](mailto:didaf@fnde.gov.br)**

**(61) 2022-5664/5595/5663**